



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

PROJETO DE LEI N° 56/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera disposição da lei 68/97, de 15/08/97, que trata do sistema de cargos e carreiras da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

À apreciação desta Comissão de Justiça, Legislação e Redação, o Projeto de Lei nº 56/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da lei 68/97, de 15/08/97, que trata do sistema de cargos e carreiras da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

O presente projeto visa à criação de cargos junto à Autarquia Municipal de Saúde. É uma necessidade preeminente da Administração Municipal em face da necessidade de inclusão de profissionais dessas áreas, inclusive postos de saúde, cujo objetivo é melhorar o atendimento à população. Inclusive, é exigência legal que esses cargos sejam ocupados por servidores concursados, razão pela qual foi formulado esse projeto de lei.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de abril de 2014.

Antonio Ananias
PRESIDENTE

Aurita Ferreira Bertoli
SECRETÁRIA

Luz Cordeiro Magalhães Filho
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000
ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA E ORÇAMENTO

PROJETO DE LEI Nº 56/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO – Altera disposição da lei 68/97, de 15/08/97, que trata do sistema de cargos e carreiras da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

TEOR DO PARECER

A apreciação desta Comissão de Finanças, Economia e Orçamento, o Projeto de Lei nº 56/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da lei 68/97, de 15/08/97, que trata do sistema de cargos e carreiras da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

O presente projeto visa à criação de cargos junto à Autarquia Municipal de Saúde. É uma necessidade preeminente da Administração Municipal em face da necessidade de inclusão de profissionais dessas áreas, inclusive postos de saúde, cujo objetivo é melhorar o atendimento à população. Inclusive, é exigência legal que esses cargos sejam ocupados por servidores concursados, razão pela qual foi formulado esse projeto de lei.

A matéria atende aos dispositivos legais e regimentais, estando apta para ser apreciada pelo Plenário. Opinamos pela livre tramitação.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de abril de 2014.

Aurita Ferreira Bertoli
PRESIDENTE

José Eduardo Antoniassi
SECRETÁRIO

laurita Ferreira
Luciano Augusto Molina Ferreira
RELATOR



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

www.apucarana.pr.leg.br - Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Fone (43) 3420-7000

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTES, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL

PROJETO DE LEI Nº 56/2014

AUTORIA – Executivo Municipal

ASSUNTO DO PROJETO – Altera disposição da lei 68/97, de 15/08/97, que trata do sistema de cargos e carreiras da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

PARECER

À apreciação desta Comissão de Educação, Cultura, Esportes, Saúde e Assistência Social, o Projeto de Lei nº 56/2014, de autoria do Executivo Municipal, que altera disposição da lei 68/97, de 15/08/97, que trata do sistema de cargos e carreiras da Autarquia Municipal de Saúde e dá outras providências.

O presente projeto visa à criação de cargos junto à Autarquia Municipal de Saúde. É uma necessidade preeminente da Administração Municipal em face da necessidade de inclusão de profissionais dessas áreas, inclusive postos de saúde, cujo objetivo é melhorar o atendimento à população. Inclusive, é exigência legal que esses cargos sejam ocupados por servidores concursados, razão pela qual foi formulado esse projeto de lei.

A dnota Comissão de Justiça, Legislação e Redação já opinou quanto à legalidade e constitucionalidade da matéria.

Opinamos favoravelmente ao projeto recomendando ao Plenário a sua aprovação. É o parecer, salvo melhor juízo.

Gabinete das Comissões, em 22 de abril de 2014.

Luciano Augusto Molina Ferreira
PRESIDENTE

Telma Elizabeth Lemos Reis
SECRETÁRIA

Mauro Bertoli
RELATOR